



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia **20204270213**

AQUISICAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS 4875 horas - ANO 2020

Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu

Índice

PARTE I	3
CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Artigo 1.º	3
Objeto	3
Artigo 2.º	3
Duração do Contrato	3
Artigo 3.º	3
Local de Prestação dos Serviços	3
Artigo 4.º	3
Preço Base	3
Artigo 6.º	4
Condições de Pagamento	4
Artigo 7.º	4
Contrato	4
Artigo 8.º	5
Gestor de Contrato	5
.....	5
Artigo 9.º	5
Dados Pessoais	5
Artigo 10.º	5
Penalidades contratuais	5
Artigo 11.º	5
Obrigações de Sigilo	5
Artigo 12.º	5
Cessão da Posição Contratual	5
Artigo 13.º	5
Subcontratação	5
Artigo 14.º	5
Patentes, Licenças e Marcas Registadas	5
Artigo 15.º	6
Lei Aplicável	6
Artigo 16.º	6
Foro Competente	6
TERMOS DE REFERÊNCIA	7
PARTE II	7
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
Artigo 17.º	7
Objeto	7

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de cedência de espaços formativos, para as ações de formação profissional na modalidade de **AQUISICAO DE SERVICOS DE INSTALACOES PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS 4875 horas - ANO 2020**, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu, sendo adotado o procedimento por consulta prévia com consulta a **6(seis)** entidades, que se rege pelas regras estabelecidas no ofício convite, pelo presente caderno de encargos e pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º

Duração do Contrato

A prestação dos serviços decorrerá entre a data de adjudicação até **31 dezembro 2020**.

Artigo 3.º

Local de Prestação dos Serviços

A prestação de serviços de cedência de salas decorrerá em **diversas zonas urbanas da cidade de Viseu** conforme descrito no presente caderno de Encargos.

Artigo 4.º

Preço Base

1. Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do procedimento, a entidade competente para a decisão de contratar define o **preço base (valor máximo) no valor de 24.050,00 €, sem IVA incluído** e referente aos seguintes lotes:

Lote	Horas	Preço Hora	Preço Base (sem IVA)	Enquadramento Fiscal
Lote 1 – Viseu Norte - Cedência de Instalações	1500	5,25 €	7.875,00 €	✓ Rendimento categoria F – Rendimentos Prediais, conforme o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8º do CIRS, ✓ Rendimento sujeito a retenção na fonte (salvo isenções legalmente justificadas) e Imposto sobre o Valor acrescentado (IVA) nos termos da alínea c) do n.º 29 do artigo 9º do CIVA à taxa legal em vigor
Lote 2 – Viseu Centro - Cedência de Instalações	1400	4,50 €	6.300,00 €	
Lote 3 – Viseu Sul - Cedência de Instalações	1975	5,00€	9.875,00 €	

2. São excluídas as propostas de valor superior ao preço-base do lote;
3. Serão excluídas as propostas que não respondam à totalidade de cada um dos lotes e/ou que as cláusulas técnicas não satisfaçam o exigido no presente caderno de encargos;
4. O preço base é fixado de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

5. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos aos serviços necessários para a disponibilização das salas de formação em boas condições de utilização, assim como os restantes serviços disponibilizados, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 5.º

Condições de Pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário mensalmente o preço/hora constante da proposta adjudicada a multiplicar pelo número de **horas efetivas** em função do tipo de espaço formativo utilizado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e, sendo o caso, a devida retenção na fonte de IRC.
2. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos trinta dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
4. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens ou serviços a fornecer.
5. As faturas serão pagas através de transferência bancária, depois de comprovada a situação contributiva e tributária do adjudicatário se encontra regularizada

Artigo 6º

Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

Artigo 7º

Gestor de Contrato

O gestor do contrato, nos termos previstos no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, será devidamente indicado no contrato a celebrar.

Artigo 8º

Dados Pessoais

Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislações nacionais aplicáveis aos dados pessoais.

Artigo 9º

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. pode exigir da entidade adjudicatária o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

Artigo 10.º

Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 11.º

Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 12.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 13.º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da

adjudicação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Artigo 14.º

Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, bem como toda a legislação complementar.

Artigo 15º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa da Comarca de Viseu

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 16.º

Objeto

O objeto do contrato, de acordo com as cláusulas descritas no Caderno de Encargos, consiste na aquisição de serviços de cedência de espaços formativos equipados, para as ações de formação profissional na modalidade de **AQUISICAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS 4875horas - ANO 2020** de acordo com os seguintes requisitos:

Período previsto. Utilização das salas indicadas nos diversos lotes desde a data de adjudicação até a 31 dezembro 2020

Composição e características do espaço a adjudicar :

Os espaços a adjudicar devem localizar-se no perímetro urbano da cidade de Viseu, devendo a entidade adjudicante certificar-se da existência de rede de transporte públicos próximo aos locais a propor e sua compatibilidade com o horário de formação entre as 9:00h – 17:15h.

Lote 1 - Cedência de Instalações – Viseu Norte	
✓ Disponibilidade até 2 salas de informática com capacidade até 22 formandos e 1 formador, estando devidamente equipadas com os respetivos computadores recentes e funcionais com ligação á internet, quadro didático, canetas, apagador e 1 vídeo-projetor ✓ Disponibilidade de 1 sala equipadas com 22 cadeiras e 25 lugares em mesa para formandos,1 mesa formador,1 cadeira formador,1 quadro didático com canetas e apagador e 1 video-projetor ✓ Deverá ser disponibilizado 1 armário para arrumação de materiais e dossiers de formação para as salas a ceder ✓ Instalações sanitárias (M/F) ✓ Luz, água e climatização (frio e quente) ✓ Espaço para possíveis refeições ligeiras e convívio ✓ Limpeza dos espaços usados	1500 horas
Lote 2 – Cedência de Instalações – Viseu Centro	
✓ Disponibilidade até 4 salas com capacidade até 25 formandos e 1 formador ✓ Equipadas com 25 cadeiras e 25 lugares em mesa para formandos ✓ 1 mesa formador ✓ 1 cadeira formador ✓ 1 quadro didático com canetas e apagador ✓ 1 vídeo projetor ✓ Garantir a disponibilidade de 25 computadores devidamente atualizados e com o sistema Office recente. ✓ Armário para arrumação de materiais e dossiers de formação ✓ Instalações sanitárias (M/F) ✓ Luz, água e climatização (frio e quente) ✓ Espaço para possíveis refeições ligeiras e convívio ✓ Limpeza dos espaços usados	1400 horas

Lote3 – Cedência de Instalações – Viseu Sul	
✓ Disponibilidade até 4salas com capacidade até 25 formandos e 1 formador ✓ Equipadas com 25 cadeiras e 25 lugares em mesa para formandos ✓ 1 mesa formador ✓ 1 cadeira formador ✓ 1 quadro didático com canetas e apagador ✓ 1 vídeo projetor ✓ 1 sala com 15 computadores portáteis devidamente atualizados e com o sistema Office recente, com mesa e cadeira correspondente. ✓ Armário para arrumação de materiais e dossiers de formação ✓ Instalações sanitárias (M/F) ✓ Luz, água e climatização (frio e quente) ✓ Espaço para possíveis refeições ligeiras e convívio ✓ Limpeza dos espaços usados	1975 horas

Artigo 17.º

Gestão das salas

Para cada um dos lotes, as salas a disponibilizar poderão ser em simultâneo ou em incoexistente, conforme calendarização das ações de formação, cujo cronograma será disponibilizado até 48 horas antes do início da formação. A gestão das salas obedecerá primeiramente às necessidades da entidade adjudicante, mantendo uma estreita articulação com a entidade adjudicatária. A abertura das salas terá de ser assegurada 15 minutos antes do início de cada sessão pela entidade adjudicante ou por alguém por esta designada, não se desresponsabilizando por possíveis danos. O encerramento diário das salas cabe à entidade adjudicante.